



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

**PORTARIA CONJUNTA N. 03/2021**

*Dispõe sobre a suspensão do expediente forense e dos prazos processuais na 1ª Vara e na 2ª Vara desta Comarca de Fraiburgo*

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO **FERNANDA PEREIRA NUNES**, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE FRAIBURGO,

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO **FELIPE NÓBREGA SILVA**, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE FRAIBURGO,

no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 93 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça;

**CONSIDERANDO** a situação excepcional de queda de energia elétrica e comunicação de dados que atingiu os Municípios de Fraiburgo, Videira, Caçador e Campos Novos, desde às 23h00, aproximadamente, do dia 28/05/2021 (sexta-feira);

**CONSIDERANDO** que não há previsão para o completo restabelecimento de energia elétrica no Município desta Comarca de Fraiburgo;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 143, de 30 de maio de 2021 do Município de Fraiburgo, em que ficou decretada situação de emergência, podendo evoluir para calamidade pública em todo o território do Municipal em face da falta de energia elétrica pelo período de três dias.

**RESOLVEM:**

**SUSPENDER** o expediente forense e prazos processuais na 1ª Vara e na 2ª Vara da Comarca de Fraiburgo no dia 31 de maio de 2021.

Os casos urgentes serão atendidos em regime de plantão judiciário.

Encaminhe-se cópia ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, com seu envio, por meio eletrônico, à Corregedoria-Geral da Justiça e ao Núcleo de Comunicação Institucional do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, à Subseção da OAB de Fraiburgo e ao Ministério Público desta Comarca.

Fraiburgo (SC), data assinatura eletrônica.

**FERNANDA PEREIRA NUNES**  
Juíza de Direito da 1ª Vara

**FELIPE NÓBREGA SILVA**  
Juiz de Direito da 2ª Vara



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA PEREIRA NUNES**,  
**JUÍZA DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL**, em 30/05/2021, às 21:49,



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE NOBREGA SILVA, JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL**, em 30/05/2021, às 21:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5562461** e o código CRC **B79A3D27**.